



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Processo Administrativo nº 017/2022

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada, objetivando a cessão onerosa do direito de efetuar o fornecimento mensal de Vale Alimentação.

Tipo de julgamento: maior oferta ou lance - integral.

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS, torna público, que às **08h30min**, do **dia 10 de junho do ano de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Herveiras, localizada à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 105/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 e julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 1.088, de 26 de maio de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 É objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada, objetivando a cessão onerosa do direito de efetuar a implantação, administração, operação e gerenciamento dos serviços de fornecimento de cartões do tipo “Vale Alimentação”, para fornecimento mensal do Auxílio Alimentação aos servidores públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, e conselheiros tutelares, do Município de Herveiras/RS, constituído de crédito intransferível em cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

I – Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

II – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

2.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do Pregoeiro.

2.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade responsável pela contabilidade da licitante, informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

I – A não-apresentação da comprovação acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)	AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
---	---

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos e habilitação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, e;

c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, mediante apresentação de declaração emitida por Contador ou Técnico em Contabilidade, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme modelo do ANEXO VI deste Edital, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) descrição completa do objeto fornecido;

c) preço unitário líquido, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

I - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

II - Inserção de texto na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

III - **O valor mínimo estipulado para a outorga da cessão é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar a **maior oferta ou lance – integral**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) contiverem opções de preços alternativos, negativos ou que apresentarem preços



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

manifestamente inexecutáveis;

d) apresentarem valor inferior ao mínimo estipulado para a outorga da cessão.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, “c”, deste Edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.8 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do ANEXO IV deste Edital (Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002);

7.1.2 Declaração que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os documentos já tenham sido apresentados no momento do credenciamento, poderá ser dispensada a juntada neste envelope.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

b) Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A dilação do prazo por igual período fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2 deste Edital.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) A licitante deverá apresentar o comprovante de registro da empresa no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, nos termos da Lei nº 6.321 de 14 de abril de 1976 e Decreto nº 5 de 14 janeiro de 1991.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar a **maior oferta ou lance - integral** licitado será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade competente, o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 Não havendo manifestação para a interposição de recurso, ou após o julgamento deste, se interposto, o pregoeiro concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de nova planilha de quantitativos e preços unitários para adequar-se ao novo preço total proposto após a sessão de lances.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, realizar o depósito da outorga aos cofres públicos municipais, e apresentar a relação de estabelecimentos comerciais credenciada e/ou afiliada à sua rede, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 O contrato vigorará e será executado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto, se executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, será recebido:

11.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

11.1.2 definitivamente, após constatado o atendimento de todas as especificações.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 A contratada deverá depositar, em parcela única, na conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, disposta no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, o valor da proposta financeira apresentada.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

13.2 multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

13.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

II – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.7 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Herveiras/RS, setor de licitações sito na Rua Germano Winck, nº 525, Centro, Herveiras/RS ou pelos telefones (51) 3616-2002/2004 ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

14.8 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao setor de licitações.

14.9 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.10 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

14.11 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.herveiras.rs.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI - Modelo de Formulário de Apresentação de Proposta;
- ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Herveiras, 30 de maio de 2022.

NAZÁRIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram devidamente
examinados e aprovados por esta
Assessoria Jurídica.

Em 30/05/2022.

LUCIANO ALMEIDA
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 05162



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO I

Pregão Presencial nº 007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1) **Objeto:**

Contratação de empresa especializada, objetivando a cessão onerosa do direito de efetuar a implantação, administração, operação e gerenciamento dos serviços de fornecimento de cartões do tipo “Vale Alimentação”, para fornecimento mensal do Auxílio Alimentação aos servidores públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, e conselheiros tutelares, do Município de Herveiras/RS, constituído de crédito intransferível em cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética.

2) **Justificativa:**

O Vale Alimentação é um benefício concedido aos servidores públicos municipais, e conselheiros tutelares, visando reduzir os efeitos sobre o orçamento familiar do impacto produzido pelos custos com alimentação, tendo ainda o caráter de incentivo, como reconhecimento das atividades laborais desempenhadas em favor do Município de Herveiras.

3) **Especificações e Forma de Execução:**

3.1) A CONTRATADA deverá fornecer, no primeiro mês do contrato, no máximo em até 10 (dez) dias do recebimento da relação nominal com as informações cadastrais dos servidores/beneficiários, cartões magnéticos e/ou eletrônicos, destinados à utilização dos servidores públicos Municipais beneficiados com o Auxílio Alimentação, personalizados com o nome do beneficiário/servidor público municipal de Herveiras, com sistema de controle de saldo, senha pessoal e intransferível, para validação do pagamento de compra/transação eletrônica nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados. No prazo estipulado para a entrega dos cartões, esses já deverão estar aptos para utilização, de forma a não prejudicar a continuidade no fornecimento do benefício. O prazo máximo para entrega de novos cartões ou 2ª via de cartões, solicitados ao longo da execução do contrato, será de 10 (dez) dias após a solicitação realizada.

3.2) As informações cadastrais dos servidores/beneficiários serão fornecidas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, estimando-se o valor médio mensal de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), o qual poderá ser reajustado anualmente e que serão destinados ao Auxílio Alimentação de, aproximadamente, 145 (cento e quarenta e cinco) servidores públicos Municipais/beneficiários, conforme relatório do mês de maio de 2022, emitido pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Herveiras, anexo ao processo. As quantidades e importâncias poderão variar – para mais ou para menos – em função de eventuais nomeações/exonerações que possam vir a ocorrer e de outros critérios internos, adotados pela Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

3.3) Para os fins de previsão e referência inicial, fica indicado o fornecimento de 01 (um) cartão Vale Alimentação para cada servidor público Municipal, estimando-se que sejam em número de 145 (cento e quarenta e cinco), com valor unitário de cada Vale Alimentação (crédito/mês) de, R\$ 300,00 (trezentos reais) para servidores que trabalham 40 (quarenta) horas semanais, o que corresponde a 93 (noventa e três) servidores, e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para servidores que trabalham 20 (vinte) horas semanais, o que corresponde a 52 (cinquenta e dois) servidores. Valores estes que poderão ser reajustados, de acordo com as determinações da legislação Municipal, ou alterado mensalmente, de acordo com a efetividade individual de cada servidor.

3.4) A CONTRATADA deverá fornecer sistema de acesso via Internet acessível ao CONTRATANTE e aos beneficiários e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

3.4.1) Funcionalidades disponíveis ao CONTRATANTE:

- a) Inclusão/ exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);
- b) Alteração de cadastro dos beneficiários;
- c) Solicitação de cartões;
- d) Bloqueio de cartões;
- e) Solicitação de reemissão de cartão;
- f) Solicitação de pedidos de créditos;
- g) Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
- h) Exclusão e alteração de benefício;
- i) Acompanhamento do status das solicitações;
- j) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
- l) Consulta de relatório com os valores creditados nos cartões e o extrato contendo o valor das despesas efetuadas pelos usuários.

3.4.2) Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:

- a) consulta de saldo;
- b) troca de senha;
- c) consulta de rede de estabelecimentos credenciados.

3.5) A CONTRATADA, quando solicitado pelo CONTRATANTE, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas: Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido; Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados; Quantidade de cartões reemitidos por usuário.

3.6) A CONTRATADA deverá manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão/confecção dos cartões e disponibilização de créditos, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

3.7) A CONTRATADA deverá garantir rede credenciada e/ou afiliada de estabelecimentos comerciais composta por supermercados, mercados, mercearias e estabelecimentos similares, que atendam ao serviço e também às normas de regência do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, no que se refere ao vale-alimentação, devendo ter:

- a) no mínimo, 30 (trinta) estabelecimentos credenciados e/ou afiliados no território do Vale do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Rio Pardo – RS no ramo de alimentação;

b) no mínimo, 02 (duas) grandes redes de supermercados, com estabelecimentos localizados na cidade de Santa Cruz do Sul/RS;

c) no mínimo, 01 (um) estabelecimento credenciado e/ou afiliado no centro do município de Herveiras/RS no ramo de alimentação, definido como “supermercado”.

3.8) A CONTRATADA deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

3.9) A empresa CONTRATADA, bem como os estabelecimentos por ela credenciados e/ou afiliados, não cobrarão taxas ou tarifas adicionais do CONTRATANTE e/ou dos servidores beneficiados, quer seja pela emissão dos cartões magnéticos e/ou eletrônicos, inclusive nos casos de emissão de segunda via, quer seja pela utilização dos créditos referenciados pelos cartões, ficando o Município de Herveiras e os servidores/beneficiários isentos de quaisquer custos.

3.10) A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, o crédito do valor correspondente ao Vale Alimentação nos cartões eletrônicos dos servidores Municipais, no dia e no limite comunicado e autorizado pelo Município CONTRATANTE à empresa CONTRATADA, devendo o faturamento ser efetuado na mesma data de efetivação dos créditos.

3.11) O CONTRATANTE disponibilizará, por meio eletrônico, os valores correspondentes a cada beneficiário (cartão), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, emitida pela CONTRATADA.

3.12) A empresa CONTRATADA permitirá o acúmulo de créditos, independente da frequência de utilização do cartão, sendo que os valores remanescentes poderão ser utilizados nos meses subsequentes, até que o servidor não possua mais valores para utilizar no cartão, inclusive após o término do contrato.

3.13) A entrega dos cartões eletrônicos será centralizada no Setor de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração e Turismo, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Herveiras, situado à Rua Germano Winck, nº 525, Centro, Herveiras/RS – CEP: 96888-000.

3.14) Os cartões eletrônicos deverão ser entregues personalizados com nome do servidor, razão social do CONTRATANTE, com numeração de identificação em ordem sequencial, conforme disposto na(s) Portaria(s) do Ministério do Trabalho e Previdência e deverá possuir senha numérica para validação de transação através de digitação em equipamento apropriado para tal finalidade, pelo usuário/servidor, no ato da utilização nos estabelecimentos credenciados, de acordo com as instruções do PAT. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com instruções básicas de utilização. No prazo estipulado para a entrega dos cartões, esses já deverão estar aptos para utilização, de forma a não prejudicar a continuidade no fornecimento do benefício.

3.15) A empresa CONTRATADA deverá reembolsar os estabelecimentos pelos valores utilizados



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

no cartão, independente da validade do contrato, sendo que o Município de Herveiras não responde solidária nem subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.16) A CONTRATADA deverá oportunizar aos usuários dos cartões, após cada transação, a informação do saldo disponível, a ser impresso no comprovante de venda, para que o servidor tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível.

3.17) A licitante vencedora deverá apresentar relação de estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, contendo no mínimo o nome, CNPJ e endereço dos estabelecimentos, que comercializem gêneros alimentícios, destinados aos servidores/beneficiários do Município de Herveiras, após a homologação do resultado da licitação, entretanto, antes da assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da convocação para assinatura do contrato.

4) **Do Prazo da Contratação:**

O prazo da contratação dos serviços ora licitados será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

5) **Da Outorga do Objeto:**

5.1) O valor mínimo de outorga/crédito será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Referido valor foi formado pela média de valor que a folha mensal atingirá no período contratual.

5.2) O valor referente à outorga do objeto deverá ser depositado em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato.

5.3) O depósito do valor da outorga deverá ser realizado em parcela única, na conta, indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, do Banco Banrisul (041), agência 1130 - Vale do Sol/RS, conta corrente 04.007213.0-4, em nome da Prefeitura Municipal de Herveiras (CNPJ: 01.617.873.0001-00).

6) **Unidade Fiscalizadora:**

Secretaria Municipal de Administração e Turismo.

Herveiras, 30 de maio de 2022.

NAZÁRIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial 007/2022**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG n.º
....., inscrito no CPF sob n.º....., DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

(Local e data).

Representante Legal
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
OU COOPERATIVA**

Ref.: **Pregão Presencial 007/2022**

DECLARAMOS, para fins de comprovação no Pregão Presencial 007/2022, instaurado pelo Município de Herveiras, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() COOPERATIVA, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00.

Declaramos ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data).

Nome: Contador/Técnico em Contabilidade

CRC nº:.....



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: **Pregão Presencial 007/2022**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data).

Representante legal
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **Pregão Presencial 007/2022**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

Representante legal
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A/C
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Herveiras
Ref.: Pregão Presencial nº 007/2022.

.....(razão social da empresa), estabelecida na (endereço completo)....., cidade de....., Estado do, CNPJ nº, neste ato representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a), portador(es) da carteira de identidade nº, CPF nº(s), apresenta abaixo sua proposta financeira. Para cessão onerosa do direito de efetuar a implantação, administração, operação e gerenciamento dos serviços de fornecimento de cartões do tipo “Vale Alimentação” aos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, e conselheiros tutelares do Município de Herveiras/RS, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, e prestar todos serviços indicados no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 007/2022, ofertamos o valor líquido de R\$(.....), a ser depositado em favor do Município de Herveiras/RS, em conta informada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Prazo de validade da proposta:(.....) dias.

(Local e data).

Representante legal
(Carimbo e assinatura)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VII

Pregão Presencial 007/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00x/2022
CESSÃO ONEROSA FORNECIMENTO DE CARTÕES VALE-ALIMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nazário Rubi Kuentzer**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 1017288406 - SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 320.380.380-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida em _____, na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (qualificação completa), domiciliado e residente na _____, cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, conforme especificado no processo de Pregão Presencial nº 007/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a cessão onerosa do direito de efetuar a implantação, administração, operação e gerenciamento dos serviços de fornecimento de cartões do tipo "Vale Alimentação", para fornecimento mensal do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, e conselheiros tutelares, do Município de Herveiras/RS, constituído de crédito intransferível em cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, conforme descrito e especificado no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 007/2022, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A CONTRATADA pagará pelo objeto deste Contrato, a quantia total de R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá depositar, em parcela única, na conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, disposta no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão Presencial 007/2022, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura deste Contrato, o valor da proposta financeira apresentada.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

1. O Contrato terá vigência e será executado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de (a).....

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

2. O objeto, se executado de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, será recebido:
 - 2.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - 2.2 definitivamente, após constatado o atendimento de todas as especificações.
3. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato.
4. Verificada a desconformidade de algum serviço, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato.
5. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:
 - 1.1. prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência;
 - 1.2. realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;
 - 1.3. apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato.
 - 1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - 1.5. fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;
 - 1.6. cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
 - 1.7. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do Contrato;
 - 1.8. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. As questões inerentes aos serviços serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis legais da CONTRATADA.
3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE.
4. Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos serviços, a fiscalização do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.
5. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de responsabilidade de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

- 1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 1.2. efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.
- 1.3. fiscalizar o objeto deste Contrato durante sua vigência, por intermédio do servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE, comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua intervenção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 007/2022.
2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.
2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Judicialmente.

2. No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V do art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) execução da garantia contratual, caso houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, quando não resolvidas administrativamente.

As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento contratual concordam expressamente que este Contrato pode ser assinado totalmente ou parcialmente eletronicamente, através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no Art. 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001 e do art. 5º do Decreto Federal 10.278/2020.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Herveiras, _____ de junho de 2022.

Nazário Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: